



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 32611999



## DECRETO N° 015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

### SUSPENDE A COBRANÇA DA TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS LOCALIDADES DO INDIANÓPOLIS I, INDIANÓPILIS II, KENNEDY, MUTIRÃO E LOTEAMENTO VITORUGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a tarifa de esgotamento sanitário possui natureza contraprestacional, estando condicionada à efetiva prestação do serviço de coleta e tratamento dos esgotos sanitários;

**CONSIDERANDO** a ausência de comprovação, por parte da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, da efetiva realização do tratamento do esgoto sanitário coletado nos bairros Indianópolis I, Indianópolis II, Kennedy, Mutirão e Loteamento Vitorugo, mesmo após a solicitação do Município para que a Companhia encaminhasse relatório técnico detalhado acerca do efetivo tratamento do esgoto nessas localidades (Ofício nº 007/2026/GP);

**CONSIDERANDO** que o referido Ofício expressamente advertiu que a não comprovação do tratamento poderia ensejar a adoção de medidas administrativas e jurídicas para a suspensão da cobrança da tarifa de esgotamento sanitário nas áreas mencionadas;

**CONSIDERANDO** a existência de diversas ações judiciais ajuizadas por moradores das referidas localidades, bem como sentenças judiciais que reconheceram a inexistência de tratamento adequado do esgoto sanitário, afastando a legitimidade da cobrança da tarifa correspondente;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a cobrança da tarifa de esgotamento sanitário nas localidades dos bairros Indianópolis I, Indianópolis II, Kennedy, Mutirão e Loteamento Vitorugo, enquanto não houver comprovação técnica e documental da efetiva realização do tratamento dos esgotos sanitários coletados nessas áreas.

**Art. 2º** A suspensão da cobrança perdurará até que a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN comprove, de forma inequívoca, a realização do tratamento dos esgotos



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 32611999



sanitários por meio da Estação de Tratamento de Esgoto correspondente (ETE Minité), mediante apresentação de relatório técnico detalhado, com indicação dos sistemas utilizados, dos procedimentos adotados e do destino final dos efluentes tratados.

**Art. 3º** Caso não seja comprovada a efetiva realização do tratamento de esgotos sanitários, inclusive desde o início da assunção da responsabilidade pelo tratamento de esgoto no Município de Jaguarão, ficará a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN obrigada à devolução integral dos valores cobrados a título de tarifa de esgotamento sanitário dos usuários residentes nas localidades mencionadas no art. 1º, observado o período de cobrança indevida.

**Art. 4º** A restituição dos valores referidos no artigo anterior deverá ocorrer na forma da legislação aplicável, sem prejuízo de eventuais providências administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jaguarão, 10 de fevereiro de 2026.

**Rogério Lemos Cruz**  
**Prefeito Municipal**